

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVISO N.º 30 (2017-2018)

Condições Especiais a Requerer para Realização de Provas de Aferição 2018 (2.º ano – 5.º ano – 8.º ano)

“(…) é dada a possibilidade de aplicação de condições especiais na realização de provas e exames do ensino básico e do ensino secundário aos alunos que se encontram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual, bem como aos alunos que, embora não estejam abrangidos pelo mesmo diploma, apresentam problemas de saúde.

As condições especiais a aplicar na realização das referidas provas e exames devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação de autorização prévia do diretor da escola, no ensino básico, ou do Presidente do JNE, no ensino secundário. A aplicação de qualquer uma das condições especiais depende da solicitação do professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, ao diretor da escola, com anuência expressa do encarregado de educação. O requerimento de aplicação de condições especiais é formalizado pelo diretor da escola, em plataforma eletrónica disponibilizada pelo JNE para o efeito.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 7)

“A aplicação das condições especiais previstas no Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência do ensino básico e secundário depende do perfil de funcionalidade do aluno, tendo por referência as condições aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo e contempladas no Programa Educativo Individual (PEI).”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 9)

“Os alunos que se encontram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, e os alunos que, embora não estejam ao abrigo do mesmo diploma, apresentam problemas de saúde, realizam as provas de aferição, podendo ser aplicadas condições especiais na realização destas.

A escola deve assegurar a aplicação das condições especiais de realização das provas de aferição, as quais são autorizadas pelo diretor da escola e registadas em plataforma eletrónica do JNE, que se encontrará disponível em <http://area.dge.mec.pt/jnepa/> de 9 a 27 de abril.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 43)



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

“Os alunos que se encontram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com a medida **Adequações no Processo de Matrícula (matrícula por disciplinas)** só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo. No caso das provas de aferição referentes a mais do que uma disciplina os alunos só as devem realizar no caso de frequentarem ambas as disciplinas no presente ano letivo.

Os documentos necessários ao processo de realização de provas de aferição que legitimam a aplicação de condições especiais são a **ata do conselho de docentes/turma**, com a formalização da proposta de aplicação de condições especiais, o **respetivo despacho de autorização**, e o **PEI** no caso dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 43)

1. Preparação dos Requerimentos a submeter a análise e aprovação do Conselho de Docentes (2.º ano) ou do Conselho de Turma (5.º ano; 8.º ano)

- 1.1. O professor titular de turma ou o diretor de turma, deverá atender às orientações dos Guiões disponibilizados pelo JNE.
- 1.2. Por comunicação eletrónica, enviada pelo diretor, no passado dia 21/02/2018, aos professores titulares (do 2.º ano) e diretores de turma (do 5.º ano e do 8.º ano), foi solicitado que os mesmos, procedessem ao envio de comunicação eletrónica, requerendo a convocatória de conselho de docentes ou conselho de turma, de forma a proceder à aprovação de requerimentos para condições especiais, nas situações em que tal fosse pertinente. Na sequência das solicitações recebidas o diretor procederá às respetivas convocatórias.
- 1.3. O professor titular de turma ou o diretor de turma deverá preparar o requerimento para aplicação de condições especiais, utilizando um dos modelos normalizados disponibilizados e que esteja de acordo com a situação do aluno. Caso pertinente esta preparação deverá ser feita em cooperação com o professor da educação especial, que acompanha o processo do aluno.
- 1.4. Os requerimentos são disponibilizados através do correio eletrónico do diretor, para cada um dos professores titulares (2.º ano) e dos diretores de turma (5.º ano; 8.º ano):

Modelo 1. PROVAS DE AFERIÇÃO – REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS A ALUNOS AO ABRIGO DO DL 3/2008, NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES – 2018 (Alunos Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008)



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

Modelo 2. PROVAS DE AFERIÇÃO – REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS A ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÃO AO ABRIGO DO DL 3/2008, NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES – 2018 (Alunos Não Abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008)

2. Reunião do Conselho de Docentes ou do Conselho de Turma para Análise e Aprovação do Requerimento – Condições Especiais Exames 2018

2.1. Na reunião do **Conselho de Docentes** a convocar para este assunto, o **professor titular de turma** deverá apresentar o requerimento para aprovação, procedendo à entrega de cópia do mesmo, à coordenadora do conselho de docentes, para que seja anexa à ata da referida reunião.

2.1.a. Para esta reunião será disponibilizado o modelo de **ata** a utilizar pelo **conselho de docentes**.

2.2. Na reunião do **conselho de turma** a convocar pelo diretor, para este efeito, o requerimento do **diretor de turma**, deverá ser submetido ao respetivo **conselho de turma** para aprovação. Deverá constituir um dos anexos da ata do respetivo conselho de turma, em cópia. O diretor procederá ao envio de um **modelo de ata** a utilizar para esta situação.

2.3. No requerimento deverá estar registado não só o parecer do professor titular de turma / diretor de turma, mas também deverá ser transcrita – no espaço a tal destinado – o parecer emitido pelo conselho de docentes / conselho de turma, cuja aprovação é condição necessária para a proposta em causa.

2.3.a. No caso do Conselho de Docentes (2.º ano) a respetiva coordenadora deverá assinar e datar, no final (campo sete).

2.4. Após o fecho da reunião (do conselho de docentes ou do conselho de turma), o professor titular de turma / diretor de turma, deverá recolher o registo da “**anuência**” do encarregado de educação, no espaço final do original do requerimento a tal destinado (campo oito). O encarregado de educação deverá assinar e datar no referido espaço e rubricar todas as restantes folhas do requerimento.

3. Entrega e Envio da Documentação pelo Professor Titular de Turma / Diretor de Turma

3.1. Os professores titulares de turma (2.º ano) ou diretores de turma (5.º ano; 8.º ano) deverão enviar quer a ata, quer o requerimento preenchido, no ficheiro em “word” (aberto), para o endereço de correio eletrónico do diretor (diretor@ae-anobre.pt), até ao próximo dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)**.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt



3.2. A ata (conselho de docentes / conselho de turma) e os requerimentos enviados deverão também ser entregues, em suporte papel (a versão original), até à mesma data, no Gabinete da Direção da escola-sede.

3.2.1. Os requerimentos entregues em suporte papel, deverão estar devidamente assinados e datados na última página e rubricados em cada uma das restantes páginas, pelo professor titular de turma / diretor de turma.

3.2.2. No requerimento relativo a alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008 (Modelo 1), o docente da educação especial que acompanha o aluno, também deverá assinar, na última página, em como tomou conhecimento dos termos do requerimento.

3.2.3. No caso do Conselho de Docentes (2.º ano) a respetiva coordenadora deverá assinar o requerimento no espaço próprio e rubricar nas restantes páginas.

3.3. Para possibilitar a digitalização da documentação necessária, solicita-se aos senhores professores titulares de turma (2.º ano) e aos diretores de turma (5.º ano; 8.º ano), a recolha da documentação e sua entrega no Gabinete da Direção (escola-sede), **até ao dia 16 de março de 2018 (sexta-feira)**. Para acompanhamento deste processo poderão, caso considerem necessário, solicitar o apoio dos colegas da equipa de educação especial que acompanham o aluno, para que se elaborou e aprovou o requerimento.

3.4. No caso do **segundo ano**, a ata do **conselho de docentes** e os respetivos anexos, deverá ser entregue em suporte papel, no Gabinete da Direção (escola-sede), até ao dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)**, pela respetiva **coordenadora**.

3.5. Mais se solicita aos senhores professores titulares de turma (2.º ano) e aos diretores de turma (5.º ano; 8.º ano) que, na situação em que, sendo o aluno **disléxico**, proponham a condição especial “**Ficha A – apoio para classificação de provas de alunos com dislexia**”, procedam ao preenchimento da **Ficha A**, com o auxílio do docente da disciplina em causa.

3.5.1. Esta ficha, sob a forma de quadro, encontra-se na última página do modelo de requerimento, dado que as informações solicitadas deverão ser introduzidas na plataforma do JNE, para que a versão final da ficha seja impressa.

3.5.2. O referido quadro da **Ficha A**, deverá ser preenchida para cada uma das disciplinas (Provas de Aferição), em que seja proposta como condição especial.

3.5.3. Os vários exemplares preenchidos, do quadro “Ficha A”, deverão também ser entregues no Gabinete da Direção (escola-sede), **até ao dia 16 de março de 2018 (sexta-feira)**.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

4. Assinatura do Requerimento da Plataforma Condições Especiais JNE 2018 – Encarregado de Educação.

4.1. Solicita-se também, aos senhores professores titulares de turma (2.º ano) e aos diretores de turma (5.º ano; 8.º ano), o favor de contatarem os encarregados de educação dos alunos para que elaboram o requerimento, de forma a que os mesmos possam estar presentes na escola-sede do agrupamento (Escola Secundária António Nobre), em hora a combinar, durante o próximo dia **dezanove de abril (quinta-feira), das 09:00 às 18:00**, de forma a que possam assinar o requerimento extraído da “Plataforma on-line do Júri Nacional de Exames – Aplicação de Condições Especiais de Exame”.

4.1.1. Após marcação, com o encarregado de educação, da hora em que o mesmo pode estar presente, deverão enviar tal informação para o endereço do correio eletrónico do diretor (diretor@ae-anobre.pt).

Anexa-se o Quadro/Síntese de condições especiais aplicáveis na realização de provas e exames para alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008 (*Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 27*).

Desde já se agradece o empenho neste processo, tendo presente a preocupação de acautelar os direitos dos nossos alunos.

Porto e AEAN, 27 de março de 2018

O Diretor,



(Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira)



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Tel(s): 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

11. QUADRO/SÍNTESE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES PARA ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO

Condições	Cognição	Boa visão	Surdos e surdez severa e profunda	Perturbação motora grave	Perturbação do espectro do autismo	Incapacidades intelectuais	Dificuldade		Perturbação de hiperatividade com défice de atenção
							Ligeira	Moderada e Grave	
Provas adaptadas	Enunciados em formato Braille	*							
	Enunciados em formato digital sem figuras		*	*					
	Enunciados em formato digital com figuras		*	*					
	Enunciados em formato DAU5Y	*	*	*					
	Enunciados ampliados em formato A3	*	*	*		*			
Provas ou exames a nível de escola			*	*					
Presença de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (LGP)			*	*					
Consulta de dicionários de Língua Portuguesa			*	*					
Prova ou exame de PLZ-Português Língua Seguinte			*	*					
Adaptações de equipamento	Realização de provas em sala a parte								
	Sentar em local diferente da sequência da prova de chamada	*	*	*	*	*	*	*	*
Acomodamento por docente	Utilização de equipamento ergonómico								
	Letura orientada dos enunciados	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ditar as respostas a um docente								
Acomodamento por docente	Resposta de respostas por um docente	*	*	*	*	*	*	*	*
	Auxílio no manuseamento do material autorizado								
Aplicação da Ficha A			*	*	*	*	*	*	*
Tempo suplementar de prova	Atividade de escrita Braille	*	*	*	*	*	*	*	*
	Máquina de calcular sonora		*	*	*	*	*	*	*
Prova adaptada	Computador	*	*	*	*	*	*	*	*
	Auxílios de leitura		*	*	*	*	*	*	*
Saída da sala durante a realização da prova/exame	Software adaptado								
	Saída da sala durante a realização da prova/exame	*	*	*	*	*	*	*	*
Outras			*	*	*	*	*	*	*